



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 1

REF.: PROCESSO Nº 150/94

ASSUNTO: Proposta de Emenda à LOM nº 10/94

Acrescente-se no final da alínea d, do inciso VII, do art. 155, da LOM, a seguinte expressão:

"pertencer ou não ao quadro permanente de pessoal do município."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa flexibilizar ainda mais os critérios para se concorrer ao cargo de diretor escolar, a fim de viabilizar as eleições para provimento deste cargo, previstas na Lei Orgânica Municipal.

Sala das Sessões, 7 de março de 1994.

Comissão Especial

Aprovado em 7/3/94
plena municipalidade
[Assinatura]
Presidente da Câmara

[Assinatura]
LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Membro

[Assinatura]
CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Membro

[Assinatura]
GLICÉRIO DA SILVA BORGES

Membro